

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**

n.º 08 /2020

*ELEITORAL. PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE).
POSSÍVEL PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA.
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO
MUNICÍPIO DE QUATIS.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora Eleitoral subscritora da presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do artigo 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o artigo 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor da notícia encaminhada a este órgão de que, mesmo com vedação do art. 73, V da Lei nº 9.504/97, a Prefeitura de Quatis continua realizando a contratação de servidores públicos;



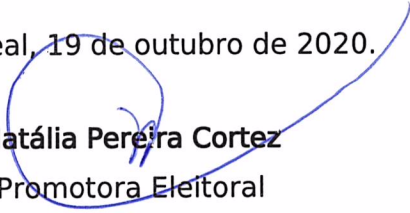
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Registrar, regularizando-se junto ao MGP e arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2) Encaminhar cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 3) Encaminhar ofício à Prefeitura Municipal de Quatis, requisitando que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informe todas as nomeações de servidores públicos realizadas nos últimos 06 (seis) meses, devendo especificar o cargo e o título da nomeação.

Porto Real, 19 de outubro de 2020.


Natália Pereira Cortez
Promotora Eleitoral
Mat. 7056